PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38200-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.511 DE 10DE AGOSTO DE 1994.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS VILA ESPERANÇA E JARDIM DAS LARANJEIRAS.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores dos Bairros Vila Esperança e Jardim das Laranjeiras, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumpri tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
em 10 de agosto de 1994

Arqtº ANTONIO HÉTOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal